

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45,709,920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI № 4728 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 420.050,00 (quatrocentos e vinte mil e cinquenta reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 420.050,00 (quatrocentos e vinte mil e cinquenta reais), para contratação de empresa terceirizada para realização de trabalhos técnico e social junto aos mutuários do conjunto habitacional Residencial Itália do Programa Minha Casa Minha Vida - Ministério das Cidades.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação.

07 Obras

07.05.00 Fundo Municipal de Habitação 3.3.90.00.00.16.482.5005-1041-05

Aplicações Diretas

R\$ 420.050.00.

- Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de novembro de 2013.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de novembro de 2013.

Ivanira A de Souza Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"





